



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 983, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

"DENOMINA-SE DIA DA BÍBLIA".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
PARA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A
SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º - Obriga-se a constar do Calendário Municipal o segundo domingo de dezembro, como o dia consagrado a Bíblia Sagrada.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 12 de dezembro de 2003.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito